



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

**Projeto de Lei nº 018/2019:** Autoriza o Poder Executivo a incluir METAS/AÇÕES no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2019 até o montante de R\$ 251.160,00 (duzentos e cinquenta e um mil e cento e sessenta reais) e dá outras providências.

**PARECER**

O presente Projeto de Lei versa sobre autorização do Poder Executivo a incluir metas/ações no PPA 2018-2021, na LDO de 2019 e na LOA de 2019; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2019 até o montante de R\$ 251.160,00 (duzentos e cinquenta e um mil e cento e sessenta reais) e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme.

Trata-se de projeto de lei destinado a adequar as leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), para que o Município possa dar início ao processo de licitação e contratação dos materiais, equipamentos e serviços necessários a implantação e desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade, utilizando, para tanto, verbas federais encaminhadas para esta finalidade. Sem a adequação das leis orçamentárias, torna-se necessária a alteração nas respectivas leis orçamentárias, sem o que o Município ficaria impedido de fazer o uso dos recursos.

Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, receita de Convênio, no montante de R\$ 246.160,00 (duzentos e quarenta e seis mil e cento e sessenta reais), a ser implementada pela União, por intermédio do Ministério do Esporte - ME, objeto da proposta SICONV nº 094913/2017 e CONVÊNIO nº 880643/2018, Fonte: 1071 - RECURSOS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO e a redução, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de dotação orçamentária do presente exercício de 2019, dos recursos livres, anteriormente destinados a gastos com serviços de terceiros- pessoa jurídica.

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**CONCLUSÃO**

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o referido Projeto, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atende aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, dia 15 de abril de 2019.

**JOSÉ MARÇAL DASSI - PP**

Presidente da Comissão de Finanças Públicas  
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

**GERSON LUIZ LOPES - PTB**

Vice-Presidente da Comissão

**FLÁVIO BATISTA DA SILVA - MDB**

Vereador Membro da Comissão